

LEI N.º 5.050, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na participação do 3.º FESTINFOLC – Festival Internacional de Danças Folclóricas de Criciúma.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na participação do 3.º FESTINFOLC – Festival Internacional de Danças Folclóricas de Criciúma.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

- Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.
- Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidos através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Órgão/Unidade: 08.01, Projeto/Atividade: 2.029 Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.
- Art. 4.º O Grupo Folclórico Polonês de Erechim JUPEM deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Gerson Leandro Berti Secretário Municipal de Administração